



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

CONVITE 09/2018 **PROCESSO 44/2018**

1 - PREÂMBULO

De conformidade com solicitação do Prefeito Municipal, faço público, para conhecimento dos interessados, que acha-se aberta, na Prefeitura deste Município, o **Carta Convite nº 09/2018, para a contratação de empresa para montagem, disponibilização de toda infra-estrutura e realização da Festa do Peão de Tapiratiba**, pelo tipo de menor preço global, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação expressa no item 4 desta Carta Convite.

Os envelopes dos licitantes, com a documentação e a proposta, deverão ser entregues, impreterivelmente **até às 10:00 horas, do dia 30 de agosto de 2018.**

O início da abertura dos envelopes **será às 10:00 horas, do dia 30 de agosto de 2018**, no Teatro Eva Vilma, à Rua Dr. Dino Bueno, 420, centro, Tapiratiba/SP, onde se reunirá a comissão de licitação designada pela portaria 002/2018.

SUPORTE LEGAL

5.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
- 4.1.2. Lei Orgânica do Município de Tapiratiba;
- 4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;
- 4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;
- 4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;
- 4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de

Direito.

FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

5.1. Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pelo setor de licitações, situado Praça Dona Esméria, 65. Centro, nesta cidade.

5.2. Em caso de não solicitação, pelos proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

2 - OBJETO

1.1. A presente licitação visa a escolha da melhor proposta para a **contratação de empresa para montagem, disponibilização de toda infra estrutura e realização de shows da Festa do Peão Boiadeiro de Tapiratiba, que realizar-se-á nos dias 11 a 14 de outubro de 2018, conforme descrições técnicas expressas no Anexo I da presente Carta Convite.**

03. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

03.01. Os termos e condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato.

03.02. O contrato terá vigência por **02 (dois) meses**, iniciando-se a partir de sua assinatura, **podendo ser prorrogado a critério da PREFEITURA, nos termos do artigo 57, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e legislações posteriores.

04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário: 02.05.04 - 27.812.0023.2.099 - 3.3.90.39 – FICHA 234

05. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

05.01. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

05.02. Estão **impedidas** de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, salvo disposição contrária, em uma ou mais situações seguintes:

05.02.01. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

05.02.02. Impedidas de licitar e contratar.

05.02.03. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

05.02.04. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

05.02.05. Poderão participar empresas reunidas em consórcio, sendo que neste caso deverão cumprir todas as normas estabelecidas no Art.33 da Lei 8.666/93.

05.02.06. Empresas com falência decretada;



Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

05.02.07. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

05.02.08 As condições de impedimento acima, aplicar-se-ão a eventual empresa subcontratada.

05.03. As microempresas e empresas de pequeno porte terão na presente licitação, tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006.

06. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 01) E PROPOSTA DE PREÇOS (nº 2)

06.01. Os **ENVELOPES** respectivamente **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 01) e **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 02), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da(o) proponente, os seguintes dizeres:

CONVITE Nº 09/2018

PROCESSO 44/2018

“ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

CONVITE Nº 09/2018

PROCESSO 44/2018

“ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS”

NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

06.02. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

06.02.01. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 02) obedecerão também os comandos contemplados nos itens e subitens 06.03, 06.03.01, 06.03.01.01, 06.03.01.02, 06.03.01.03, 06.03.02 e 06.03.03.

06.02.02. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA**.

06.03. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original acompanhado de cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via internet.

06.03.01. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original, por ocasião da abertura do **ENVELOPE**, para a devida autenticação.

06.03.01.01. Para fim da previsão contida no subitem 06.03.01. o documento original a ser apresentado não poderá integrar o **ENVELOPE**.

06.03.01.02. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da comissão.

06.03.01.03. A comissão não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será **inabilitada**.

06.03.02. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

06.03.03. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

07. CONTEÚDO DA PROPOSTA

07.01. A proposta deverá ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via em papel timbrado da licitante, elaborada conforme modelo de formulário de proposta (**ANEXO II**), redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável, não podendo ser apresentada por meio de cópia "xerox" nem "fax".

07.02. A proposta deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

b) preço líquido para pagamento da oferta na forma do item “26” deste edital;

c) Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contados à partir da data de entrega da mesma;

d) **declaração expressa** de que em todos os preços ofertados estão inclusos todos os custos com mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, tributos, inclusive bonificação e despesas indiretas.

e) A empresa organizadora licitante deverá apresentar **junto à sua proposta** declaração assinada pelo representante legal, **com firma reconhecida** de que possui disponibilidade dos shows propostos, especificando na declaração quais os shows e em quais datas do evento.

07.03. A apresentação de proposta vincula o licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na aceitação de todas as condições constantes deste Edital.



Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

07.04. Ao(s) preço(s) proposto(s) não deverá(ão) ser agregado(s) nenhum encargo financeiro, pelo prazo de pagamento, representando preço(s) para pagamento à vista.

07.05. O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do(s) mesmo(s), sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

07.06. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

08. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

08.01. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, para empresa individual;
b) Certificado de Mei (micro empreendedor individual), para empreendedor individual;
c) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis (sociedades simples), acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

b.1) a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, e prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet;

b.2) a regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada sobre os tributos Mobiliários relacionados à sede ou domicílio do proponente, através da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

b.3) a regularidade para com a Fazenda Estadual poderá ser emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet;

c) prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

d) prova de regularidade com o Ministério do Trabalho através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos trabalhistas ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa, obtida através do sítio o Ministério do Trabalho;

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANÇEIRA:

a) Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES:

a) declaração que o(a) proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII(conforme modelo – **ANEXO V**).

V - VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

A visita deverá ser realizada, até o dia útil anterior à abertura e julgamento das propostas nos seguintes dias e horários: de segunda à sexta feira das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min e deverá ser agendada com o Departamento de Cultura Prefeitura Municipal através do telefone (19) 3657-1521. A visita técnica objetiva o conhecimento dos serviços que deverão ser realizados, explanação sobre as características técnicas dos mesmos, assim como as exigências e as dificuldades que poderão ser encontradas. **O termo de visita técnica, emitida pelo setor interessado, nos termos do Anexo VI, informando que as empresas que visitaram o local fará parte dos documentos para habilitação. O representante da empresa, expressamente autorizado, deverá comparecer para a visita técnica, previamente agendada, portando carta de apresentação.**

VI – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou vem prestando satisfatoriamente, fornecimento de serviços similares ao objeto desta licitação em quantidades e prazos.



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

08.03. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documentos àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

08.04. Se a(o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

08.05. Caso a(o) licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos no item anterior.

09. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

09.01. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitações Prefeitura Municipal, sito à Praça Dona Esméria Ribeiro do Vale Figueiredo, 65 – Centro, durante o seu expediente normal, de segunda a sexta-feira, das 8:30h. às 11h. das 14h00h. às 16:00h., até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, conforme Lei 8.666/93.

10.02. A pretensão referida no item “10.01.” será formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item “09.01.”.

10.03. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, conforme Lei 8.666/93.

11.02. As medidas referidas no item “11.01.” poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item “09.01.”.

11.04. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação(ões) do ato convocatório, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

12. DO CREDENCIAMENTO

12.01. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes, consoante previsão estabelecida no item “12.02” deste **EDITAL**, o representante da proponente entregará à comissão documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, deverão, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

12.02. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do processo, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela comissão, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.03. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

12.04. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.05. É admitido somente um representante por proponente.

12.06. A ausência da documentação referida nos itens “12.01, 12.02, 12.03 e 12.04” ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, impossibilitará a participação da(o) proponente.

13. ABERTURA DOS ENVELOPES



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

13.1. Às 10:00 horas do dia 30 DE AGOSTO DE 2018, em presença dos interessados, serão abertos os envelopes, pela Comissão Municipal de Julgamento de Licitações da Prefeitura do Município de Tapiratiba, a qual dar-se-á na Sala de Licitações, à Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, 65, nesta cidade.

13.2. Será desclassificada da presente licitação a proposta da empresa que não apresentar todos dados e/ou os documentos exigidos.

13.3. Se a decisão sobre a classificação não puder ser proferida na sessão inaugural, a Comissão Municipal de Julgamento de Licitações designará data para a sua divulgação.

13.4. Após a fase de classificação, se ocorrer algum fato impeditivo desta, a empresa licitante por ela atingido deverá declará-lo por escrito, sob as penas da lei, bem como não poderá desistir da proposta apresentada, salvo por motivo devido e expressamente justificado decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

13.5. De tudo lavrar-se-á Ata, que será assinada por todos os presentes e pela Comissão Municipal de Julgamento de Licitações. Os presentes também rubricarão os documentos e as propostas apresentadas.

14 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. Na classificação das propostas será levado em conta: - O Menor Preço Global.

14.2. Em caso de empate de preços entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º, do artigo 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

14.3. A Comissão Municipal de Julgamento de Licitações observará ainda, o que dispõe o artigo 44, da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.4. A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão Municipal de Julgamento de Licitações, ficando-lhes facultado o direito de consultar técnicos, se necessário.

14.5. A classificação e o julgamento das propostas também serão feitos pela Comissão Municipal de Julgamento de Licitações e a homologação e adjudicação pelo Sr. Prefeito Municipal.

14.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação ou com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

14.6.1. Entende-se por preço manifestamente inexequível o que apresente valor zero, simbólico ou incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, nos termos do art. 44, parágrafo 3º, da Lei Federal nº. 8666/93.

14.6.2. Será desclassificada a proposta por apresentar preço manifestamente inexequível, se a licitante que a formulou não demonstrar por meio de documentação apropriada, após regularmente intimada, a plena viabilidade do contrato nos termos propostos, na conformidade do disposto no artigo 48, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

15. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

15.01. Será desclassificada a **PROPOSTA** que não atender as exigências do presente edital e aquela que:

- a) não estiver assinada por pessoa(s) devidamente credenciada(s);
- b) apresentar emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial;
- c) não estiver totalmente expressa em Reais (R\$);
- d) for baseada em proposta(s) de outra(s) licitante(s);
- e) oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das(os) demais proponentes; e
- f) aquelas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

16. RECURSO ADMINISTRATIVO

16.01. Por ocasião do final da sessão, o(a)s proponente(s) que participou(aram) do **CONVITE** ou que tenha(m) sido impedido(a)(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

16.02. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento, o(a) proponente interessado(a) deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

registro da síntese das razões em ata, juntando memorial no prazo de 2 (dois) dias, a contar do dia subsequente da realização do convite.

16.03. Os(As) demais proponentes ficarão, desde logo, intimados(as) para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

16.04. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a comissão examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

16.05. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no item "09.01." deste **EDITAL**.

16.06. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. ADJUDICAÇÃO

19.01. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s) a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

19. HOMOLOGAÇÃO

19.01. Compete à autoridade competente homologar o **convite**.

19.02. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação do(a)(s) proponente(s) adjudicatário(a)(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

20. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

20.01. O resultado final será publicado no [Diário Oficial do Estado de São Paulo](#).

21. CONTRATAÇÃO

21.01. Não sendo assinado o contrato ou retirado instrumento equivalente, poderá a Administração convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para celebrar o contrato ou retirar instrumento equivalente **nas mesmas condições de sua oferta**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e em legislação competente, observada a ampla defesa e o contraditório.

21.02. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do contrato ou retirar instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pelo Departamento de Licitações e Contratos.

21.03. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

21.04. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração. Não havendo decisão, a assinatura do contrato ou retirada de instrumento equivalente deverá ser formalizada no prazo previsto no item "23.02".

21.05. Para a assinatura do contrato, o Departamento de Licitações, poderá verificar, por meio da internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador e Fazenda Nacional.

21.06. Também para assinatura do Contrato, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

21.07. A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 30 e subitens.

22. REGIME DE EXECUÇÃO

22.01. O regime de execução dos serviços será na modalidade de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** (artigo 6º, inciso VIII, alínea "a" c.c. artigo 10, inciso II, alínea "a", ambos da Lei nº 8.666/93).

23. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

23.01. O objeto da presente licitação será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.02. Fica incumbido o **Departamento de Cultura, como gestor do contrato**, pela fiscalização dos serviços prestados pela licitante contratada.

23.03 O recebimento definitivo do objeto da presente licitação, fica condicionado a expedição de laudo ou atestado, ou ainda declaração de comprovação da efetiva execução dos serviços licitados, expedido pelo órgão **gestor do contrato**.



Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

23.04. O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a empresa contratada da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

24. DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO CONTRATO

24.01. Constam da Minuta de Contrato que compõe o **ANEXO IV**, as condições e forma de pagamento, as condições de recebimento do objeto, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste edital.

25. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

25.01. Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

26. DA DISPENSA DE GARANTIA

26.01. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **convite**.

27. DAS SANÇÕES

27.01. Ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

27.02. Pela recusa injustificada em assinar o instrumento de contrato ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 20% do valor do instrumento de contrato ou do documento equivalente.

27.03. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a(o) adjudicatária(o) ficará sujeita(o) às seguintes penalidades:

QUADRO DE MULTAS CONTRATUAIS

DESCRIÇÃO DAS MULTAS	BASE	MULTA
1. Por inexecução total do Contrato	Valor Contratual	20%
2. Pela inexecução parcial do Contrato (paralisação dos serviços)	Valor contratual da parte não executada	10%
3. Por atraso no início de qualquer um dos serviços contratados – até 30 dias	Multa diária sobre o valor do contrato	1%
4. Por atraso no início de qualquer um dos serviços contratados – superior a 30 dias	Multa diária sobre o valor do contrato	2%
5. Solicitação de propina, uso de bebidas alcoólicas, drogas, falta de urbanidade do pessoal em serviço	Multa por irregularidade sobre o valor do contrato	2%
6. Não atendimento de pedidos de informações e dados	Por infração e por dia de atraso sobre o valor do contrato	0,5%
7. Falta de equipamento de segurança e equipamentos indispensáveis para execução do serviço	Por infração sobre o valor do contrato	0,5%

27.04. As multas serão cobradas administrativamente ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

27.05. A inexecução total ou parcial do objeto da licitação, também ensejará a rescisão unilateral do contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa contratada os direitos da Prefeitura.

27.06. Será propiciado ao licitante, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

27.07. A aplicação das sanções estabelecidas neste edital são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

28. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

28.01. (o) obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento A(O) adjudicatária) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

29. DOS ANEXOS AO EDITAL

29.01 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

29.01.01 Termo de Referência (**ANEXO I**);

29.01.02 Formulário Modelo de Proposta de Preços (**ANEXO II**);



Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

- 29.01.04 Modelo de procuração para credenciamento (**ANEXO III**);
- 29.01.05 Minuta do Contrato (**ANEXO IV**);
- 29.01.06 Modelo de Declaração do art. 7º da C.F. (**ANEXO V**);
- 29.01.07 Modelo de Termo de Visita Técnica (**ANEXO VI**);
- 29.01.08 Modelo declaração de inexistência de fato superveniente (**ANEXO VII**);

30. DISPOSIÇÕES GERAIS:

30.01. As normas disciplinadoras deste **edital** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

30.02. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **edital**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

30.03. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação da comissão em sentido contrário.

30.04. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

30.05. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública.

30.06. A(O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **convite**.

30.07. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus ANEXOS.

30.08. A(O) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **processo**.

30.09. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) não implicará em direito à contratação.

30.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(o)(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

30.11. A **PREFEITURA** poderá, a seu exclusivo critério, **reduzir, aumentar, ou mesmo deixar de contratar ou solicitar no decorrer do contrato parte ou total dos quantitativos**, bem como durante os últimos 60 (sessenta) dias da vigência do contrato, determinar a gradativa redução dos serviços, quer seja para a implantação de novo contrato, quer para a execução com pessoal próprio.

30.12. A **PREFEITURA** reserva-se no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados.

30.13. A **PREFEITURA** reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

30.14. A licitante contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à **PREFEITURA** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores, empregados, prepostos, ou representantes na execução dos serviços contratados, isentando a **PREFEITURA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, não respondendo assim, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for.

30.15. A licitante contratada será a única responsável para com seus funcionários, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou qualquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8-7-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **PREFEITURA** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

30.16. A presença da fiscalização da Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA não eximirá a responsabilidade da empresa contratada pelo cumprimento integral de suas obrigações.

30.17. A critério exclusivo da **PREFEITURA**, poderá ser cobrado administrativamente a título de pagamento devido à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a prejuízos causados a **PREFEITURA**, sejam por seus empregados ou prepostos, bem como ser descontado qualquer débito tributário apurado.

30.18. As proponentes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

contrato, devendo ainda utilizar para cálculos das despesas com pessoal, as convenções coletivas de trabalho vigentes e pactuadas entre os Sindicatos de classes.

30.19. Independente da rescisão contratual, a Administração Municipal poderá assumir direta ou indiretamente a execução dos serviços, parcial ou total, na hipótese da licitante vencedora não conseguir deter movimento grevista ou outro qualquer, que paralise a execução dos serviços, ou pela falta de equipamentos suficientes para a execução da plenitude dos serviços. Entretanto, todas despesas havidas para dar continuidade aos serviços serão de responsabilidade única e correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

30.20. Os casos omissos neste **EDITAL** serão solucionados pela comissão, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

31. DO FORO

31.01. O Foro da Comarca de CACONDE/SP, será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

TAPIRATIBA, 22 DE AGOSTO DE 2018.

LUIZ ANTONIO PERES
PREFEITO

CÉSAR DA SILVA RODRIGUES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

THIAGO BATISTA DIAS
COORDENADOR DE CULTURA



Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

ANEXO I – CONVITE 09/2018 TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto, consistente na contratação de empresa em organização de eventos para organização da festa do peão de Tapiratiba 2018 que tem a finalidade de proporcionando lazer e cultura ao povo.

Cumpra salientar que tal diretriz, promove o desenvolvimento social, econômico e cultural da cidade.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DA FESTA DO PEÃO DE TAPIRATIBA 2018, conforme abaixo descrito:**

LOCAL DO EVENTO

O local de realização do evento será público, disponibilizado à contratada pela Prefeitura, com área suficiente para atender às especificações deste termo de referência.

As empresas interessadas deverão realizar visita técnica ao local de realização do evento, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

Especificações Técnicas para realização do Evento:

1. Fornecimento de água, frutas, bebidas, alimentos e outros itens, exigidos para o palco, inclusive decorativos e de conforto, para cada contratação de artistas conforme exigência dos mesmos (camarim).
2. Fornecimento de 15 (Quinze) controladores de acesso por dia, totalizando 120 (cento e vinte), todos devidamente uniformizados e com registro nos órgãos de controle profissional.
3. Sinalização com placas indicativas para sanitários, praça de alimentação, estacionamento, camarotes, ambulância, informações e outros de interesse público;
4. Fornecimento de infraestrutura para a venda bilhetes e opções de compra, inclusive antecipada;
5. Disponibilização de ponto de vendas de ingressos, tanto antecipado, quanto no próprio local do evento;
6. Disponibilização de pessoal especializado em apoio, organização, monitoramento, e orientação ao público, em número não inferior a 15 (quinze) pessoas por dia.
7. Execução de 03 (três) noites: 11, 12 e 13 de outubro: bailes “country”, tendo seu início às 02:00 horas e encerramento às 04:00 horas; com banda típica com palco, som e iluminação, em tenda de, no mínimo, 20m X 30m e área vip exclusiva necessários para os camarotes com cobertura piramidal de, no mínimo, 10m X 10m, com piso, em todas as noites do evento.
8. Execução de um baile para a escolha da “**RAINHA DO RODEIO**”, em local e data a ser definido pela contratante, com antecedência máxima de 15 dias da realização do rodeio, com banda típica com palco, som e iluminação, em local a ser definido pela contratante, sendo todos os custos e receitas referentes ao baile, inclusive divulgação, serão de total responsabilidade da contratada.
9. Obter alvará judicial da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Caconde;
10. Divulgação do evento na mídia local e regional, conforme segue:
 - 10.1. Confeccionar e distribuir no mínimo 500(quinzentos) adesivos em impressão digital de propaganda do evento com dimensões de, no mínimo, 30cm x 30cm;
 - 10.2. Promover a propaganda em rádio FM nos municípios da região, nos 20 (vinte) dias que antecedem o evento;
 - 10.3. Confeccionar e distribuir, no mínimo, 20.000 (vinte mil) panfletos de, no mínimo, 20cm x 15cm, em papel couche de 120g (cento e vinte gramas), com, no mínimo, 04(quatro) cores, podendo ser confeccionado em frente e verso;
 - 10.4. Confeccionar os fotolitos para a confecção de cartazes, panfletos e outdoors, com dimensões mínimas de 60cm x 40cm, 20cm x 15cm e 9m x 3m, respectivamente;
 - 10.5. Confeccionar e distribuir, no mínimo, 300(trezentos) cartazes de no mínimo 40cm x 60cm, em papel couche 120g (cento e vinte gramas), com no mínimo 04 (quatro) cores, contendo toda a programação do evento, que deverão ser afixados no Município e na região;
 - 10.7. Promover a propaganda de rua com transporte sonorizado, com equipamento de som com, no mínimo, com duração de 06(seis) horas diárias;

11 - A CONTRATADA AINDA SERÁ RESPONSÁVEL PELAS SEGUINTE DESPESAS:

- 11.1. Transporte, alimentação, alojamento e hospedagem dos artistas, músicos, todas as demais pessoas envolvidas na organização do evento, que não constam na estrutura fornecida pela Prefeitura Municipal.
- 11.2. Tributos e encargos sociais que recaiam sobre prestação dos serviços.

11.3 - Fornecimento por conta e risco da empresa contratada de no mínimo 03 (três) shows artísticos diferentes, devendo os shows oferecidos pela organizadora do evento estar entre as seguintes opções:

- Matheus e Kauã

-Lendas (Milionário e Marciano)



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

- Gustavo Lima
- Zezé Di Carmargo & Luciano
- Jorge & Matheus
- Daniel
- Fernando & Sorocaba
- Loubet
- Naiara Azevedo
- Luan Santana
- Bruno & Marrone
- Henrique & Juliano
- Dj Kevin
- Dj Pernambuco
- Marília Mendonça
- Maíara e Maráisa
- Léo e Rafael
- Simone & Simaria
- Anthony e Gabriel
- Chitãozinho & Xororó
- Cabaré (Leonardo & Eduardo Costa)
- Zé Neto & Cristiano
- Leonardo
- Show Clássicos (Chitãozinho & Xororó e Bruno & Marrone)
- Pedro Paulo e Alex
- João Bosco e Vinícius
- Humberto e Ronaldo

OBSERVAÇÕES:

11.4. A empresa organizadora licitante deverá apresentar **junto à sua proposta** declaração assinada pelo representante legal, **com firma reconhecida** de que possui disponibilidade dos shows propostos, especificando na declaração quais os shows e em quais datas do evento.

12 – DOS ITENS EXPLORÁVEIS PELA EMPRESA ORGANIZADORA CONTRATADA

12.1. Com o objeto de proporcionar comodidade, segurança e acessibilidade ao público em geral, a empresa organizadora contratada explorará todas as atividades pertinentes à festa, cobrança de ingressos, áreas internas (praça de alimentação), estacionamento e patrocínio.

12.2. Tendo em vista que todos os valores advindos da cobrança de ingressos, estacionamento, áreas internas e patrocínio serão explorados, arrecadados e recebidos direta e unicamente pela empresa contratada, fica estipulado o seguinte valor máximo de:

12.2.1 - **Preço do ingresso:** máximo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de 5.^a (quinta-feira) à Sábado, SENDO O DOMINGO DE ENTRADA GRATUITA À POPULAÇÃO E VISITANTES. Os ingressos vendidos antecipadamente e os permanentes (passaporte), deverão ter preços promocionais. Para o passaporte que dará direito a todos as noites o valor máximo deverá ser de R\$ 80,00 (oitenta reais).

12.2.2 - **Os camarotes** para os 04 (quatro) dias de festa poderão ser comercializados pelo preço não superior a R\$ 170,00 (cento e setenta reais) por pessoa, com capacidade mínima 10 (dez) pessoas, com ingressos inclusos.

12.2.3 - **Estacionamento:** Área de estacionamento de 3.000 m² com preço máximo de R\$ 30,00 (Trinta reais), por veículo de passeio, estando no valor cobrado incluso o seguro por danos materiais, furto e roubo referente ao veículo segurado.

12.3 – **Praça de alimentação:** Exclusividade para exploração de comidas e bebidas;

12.3.1 Tendo em vista que a empresa Organizadora Contratada terá direito à exploração comercial da praça de alimentação, fica a mesma obrigada a fornecer a infraestrutura necessária para a instalação da praça de alimentação, com, no mínimo, 10 barracas de octanorm ou similares, com área mínima de 20m² (vinte metros quadrados) cada, com lonas anti-chamas, com fornecimento laudo de laboratórios aceitos pelo Corpo de Bombeiros, juntamente com a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), apresentados no ato da assinatura do contrato;

12.4 - Poderá a Organizadora Contratada buscar patrocínio, vendendo propaganda do evento para a cobertura de seus custos.

13 – A CONTRATANTE SERÁ RESPONSÁVEL PELAS SEGUINTE DESPESAS

13.1. Outras atrações ou estrutura que não estiverem cobertas pela presente, que a própria contratada entender necessário.

14 – NORMAS ADMINISTRATIVAS

14.1. Consideram-se normas administrativas o conjunto de determinações que permitam os processamentos burocráticos, técnicos e administrativos para cumprimento da legislação e normas técnicas pertinentes ao serviço contratado de forma a atendê-la com maior eficiência, rapidez, uniformidade e segurança por ocasião de sua execução e após o seu término quanto a sua finalidade. Dessa forma caberão aos representantes das partes:



Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

14.1.1 - Manter pasta técnica dos serviços, com cópias: do contrato, projetos, detalhes, orçamentos e especificações, planilha de custos, cronogramas, normas técnicas pertinentes e demais elementos necessários ao fiel cumprimento das obrigações.

14.1.2 - Levar ao conhecimento da autoridade os eventuais atrasos no atendimento de solicitações que possam comprometer o andamento dos serviços.

14.1.3 - Informar a tempo e conclusivamente, quando constatado ou previsto qualquer atraso nos serviços ou necessidades burocráticas/administrativas, com os motivos determinantes e as soluções que poderão ser adotadas.

14.1.4 - Os prazos para execução dos serviços constantes deste Termo de Referência deverão ser conforme cronograma básico da programação, sendo que a empresa organizadora contratada, será responsável por todas as licenças e cumprimento de exigências legais para realização da festa, devendo entregar toda a pasta de documentos e autorizações para realização do evento, inclusive alvará do Corpo de Bombeiros pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes do início da programação.

14.1.5 – Toda documentação, e custos com protocolos junto aos órgãos fiscalizadores, inclusive projeto para aprovação do Corpo de Bombeiros, serão responsabilidade da Empresa Organizadora Contratada e deverão atender aos prazos legais, devendo, a organizadora do evento, contatar os prestadores de serviços de estrutura, caso seja necessário a juntada de documentos pertinentes;

DAS ESTRUTURAS:

ITEM 01 – CAMAROTE:

1.1 Fornecimento de estrutura para no mínimo 40 (quarenta) camarotes, com capacidade mínima para 10(dez) pessoas cada, fechamento com lona e grades de proteção em tela, cobertura por pirâmide, nas dimensões mínimas de 2,30m X 2,30m, contando com corredor medindo no mínimo 1,20m de largura, com decoração preferencialmente em lycra e carpete; com no mínimo 02 (duas) escadas frontais, com fornecimento laudo de laboratórios aceitos pelo Corpo de Bombeiros, juntamente com a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), apresentados no ato da assinatura do contrato;

1.2 Fornecimento de estrutura tipo tablado, para ser usado como palco para realização dos bailes, com no mínimo 4,00m X 4,0m, com altura mínima de 50 cm; com fornecimento laudo de laboratórios aceitos pelo Corpo de Bombeiros, juntamente com a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), apresentados no ato da assinatura do contrato;

ITEM 02 – COBERTURA:

2.1. Fornecimento de estrutura de cobertura, em toda área de acesso público bem como na praça de alimentação, com abrangência de, no mínimo, 900 metros quadrados, sendo 5 pirâmides de, no mínimo, 150m² (cento e cinquenta metros quadrados) cada, com altura mínima de 3,5m, equipadas com lona antichamas, calhas e condutores de águas pluviais em toda a sua extensão, e mais 08 pirâmides de, no mínimo, 25 m² (vinte e cinco metros quadrados) cada, com altura mínima de 3,5m, equipadas com lona antichamas, calhas e condutores de águas pluviais em toda a sua extensão, com fornecimento laudo de laboratórios aceitos pelo Corpo de Bombeiros, juntamente com a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), apresentados no ato da assinatura do contrato;

ITEM 03 – FECHAMENTO:

3.1. No mínimo, 1000m (mil metros) de fechamento com chapas divisórias entre ambientes, com o fornecimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), apresentada no ato da assinatura do contrato;

3.2. Instalação de aproximadamente 200m (duzentos metros) de gradis de ferro galvanizado, medindo 1,0m x 3,0m cada, para contenção e separação do público, juntamente com a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), apresentados no ato da assinatura do contrato;

ITEM 04 – TELÕES:

4.1. Fornecimento de, no mínimo, 02(dois) telões medindo no mínimo 4m X 3m, com todos os cabos e softwares necessários para transmissão de imagens ao vivo e também toda estrutura de Box truss de alumínio para montagem e fixação dos painéis, com fornecimento de técnicos para montagem e desmontagem, bem como técnico de operação durante todo o período do evento, com fornecimento, ao final do evento, da produção em vídeo editada em mídia digital (DVD) personalizada, com a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), apresentada no ato da assinatura do contrato;

ITEM 05 – SOM:

5.1. Fornecimento de sistema de som adequado e compatível com as exigências técnicas de apresentações de artistas consagrados pela mídia nacional, devendo ser disponibilizado equipamento compatível ou similar com as seguintes especificações mínimas:

5.1.1. RELEASE TÉCNICO KIT 1 SISTEMA P.A FLY

02 (dois) console digidisine MIXRACK ou Yamaha PM5D-RH com case, ou superior;



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

- 01 (um) Furman AC EST. Auto;
- 02 (duas) fonte estabilizada Auto 2000 Watts 220 V/para 17V;
- 01 (um) processador digital DBX480 Driver Rack;
- 01 (um) Crossover Tree Way BSS FDS 318 analógico (stand by);
- 01 (um) CD player;
- 01 (um) Intercom (amplificado) P.A./palco;
- 5.1.2. SISTEMAS CAIXAS DE P.A. LINE ARRAY NEW BOX (RCF)**
- 24 (vinte e quatro) caixas de graves EAW SB 850;
- 24 (vinte e quatro) Line Array NBA 1000;
- 06 (seis) potenciais de 5000 Watts;
- 06 (seis) potenciais de 3000 Watts;
- 06 (seis) potenciais de 1200 Watts ab;
- 5.1.3. SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO**
- 01 (um) M7CL48 Digital com Slot 24 Vias;
- 01 (um) processador digital DBX260 Driver Rack;
- 16 (dezesesseis) canais de equalizadores Yamaha 2031 Insert Aux;
- 04 (quatro) canais Eq. Stand-By;
- 02 (dois) Sides Feels Duplos EAW SB 850 e KF 750 04 Graves, 04 Two Ways;
- 12 (doze) monitores EAW SM 400 02 12 Pol. E 01 – Titano;
- 12 (doze) monitores Clair Bross Sistem;
- 10 (dez) potenciais de 3000 Watts, 2000 Watts para Monitores, Side, Drums;
- 02 (dois) cubos Roland Jazz Chorus 120 Italiano;
- 01 (um) cubo GK 800 com caixas Hartk Sistem 04 Fal 10 e 01 CX Fal 18;
- 01 (uma) bateria acústica Mapex, com Peles hidráulicas Parcial;
- 08 (oito) praticaveis de 2.20X1 2.10 2 Alturas 30cm ou 50 cm;
- 17 (dezesete) Direct Box Passivo;
- 05 (cinco) Direct Box Ativo;
- 02 (dois) microfones Shure Beta, sem fio, 07 frequencias variáveis UHF;
- 01 (um) Set Drums com maleta Sunheiser Mic Clamp;
- 01 (um) Set Drums Com Maleta Mod. Cad;
- 01 (um) Mic Para Kick RE 7;
- 05 (cinco) Mics Eletreto Para Over e Chimal;
- 18 (dezoito) Mics SM 57 Shure;
- 15 (quinze) Mics SM 58 Shure;
- 16 (dezesesseis) Clamps LP Importados;
- 16 (dezesesseis) pedestais girafa;
- 01 (um) Cue Pre Escuta Aux;
- 02 (dois) Subs Bateria L.A 118 Ativo;
- 5.1.4.** Indicação do responsável técnico de som pela execução dos serviços com a apresentação de comprovante de Registro e inscrição junto ao CREA;
- 5.1.5.** Apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), apresentados no ato da assinatura do contrato;
- 5.2. SISTEMA DE AC**
- 5.2.1.** - Estabilizado e aterrado em 01(um) Main Power com painel de instrumentos (fase, neutro e terra), luz independente com cabos de 90mm 50m.

ITEM 06 – ILUMINAÇÃO:

- 6.1. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA O PALCO**
- 04 (quatro) Racks HPL 48 Canais Digitais Main Power Digital;
- 01 (um) Console Digital Mod Avolite 2008 Séries;
- 16 (dezesesseis) Moving Light 575;
- 16 (dezesesseis) Moving Beam 200;
- 08 (oito) Box Truss de Alumínio Mod Felling;
- 02 (dois) Canhões Seguidores HMI 1200 Watts;
- 04 (quatro) Racks de Iluminação Digital HPL 12 Canais C/ Maim Power;
- 100 (cem) Canhões Pares Focos 1 e 5;
- 24 (vinte e quatro) Loco Light Em Varas de 1.2 MTS;
- 24 (vinte e quatro) ACL;
- 12 (doze) Elipsoidais Com Iris;
- 02 (duas) Máquinas de Fumaça DMX LX 3000;
- 08 (oito) Mini Brut;
- 100 (cem) metros de Q 30 Alumínio;



Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

-02 (dois) canhões de luz seguidores para serem operados e utilizados nas aberturas do rodeio e das apresentações artísticas, com, no mínimo, 1200 (mil e duzentos) watts, cada;

6.2. Indicação do responsável técnico pela iluminação responsável pela execução dos serviços com a apresentação de comprovante de Registro e inscrição junto ao CREA;

6.3. Apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), apresentados no ato da assinatura do contrato;

6.4. Apresentar certidão de registro da empresa junto ao CREA, com validade em vigor;

ITEM 07 – SISTEMAS ELÉTRICOS:

7.1.2. Fornecimento de 03 (três) grupo geradores de energia elétrica de, no mínimo, 250 KVA, silenciado 127/220 volts, trifásico, cabinados, incluindo todo o cabeamento necessário, sendo que, a empresa deverá instalar os geradores, com assistência técnica permanente e diesel por conta da Contratada, fornecendo ainda 02 (dois) técnicos (eletricista) para promover e acompanhar toda a instalação e distribuição da rede elétrica antes e durante a realização do evento, incluindo toda a iluminação interna do evento, sendo todas as ligações de barracas, tendas, camarotes sendo que um dos geradores deverá funcionar todos os dias do evento das 12h00min às 05hs00min, devendo estar montado pelo menos 24hs antes do início do evento.

7.1.3. Fornecimento de sistema de luz emergencial para toda estrutura do evento, sendo arquibancadas, palco, camarotes, praça de alimentação, saídas de emergência, portaria, bilheteria, no mínimo, 30 (trinta) lâmpadas; devendo ser instalados conforme futuro projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

7.1.4. Fornecimento de sistema de luz para arquibancadas, palco, camarotes, praça de alimentação, saídas de emergência, portaria, bilheteria, com, no mínimo, 20 (vinte) HQL de cores variadas, de 400 (quatrocentos) watts cada;

7.1.5. Indicação do responsável técnico pela execução dos serviços com a apresentação de comprovante do profissional de Registro junto ao CREA;

7.1.6. Apresentar certidão de registro da empresa junto ao CREA, com validade em vigor;

7.1.7. Projeto(s) com aprovação junto a CPFL com ART do responsável técnico para as ligações elétricas para atender o Rodeio, apresentados até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento.

ITEM 08 – BANHEIROS QUÍMICOS:

08.1. Fornecimento de no mínimo 10 (dez) sanitários químicos sendo 01 (um) adaptado para portadores de necessidades especiais, sendo que a empresa deverá disponibilizar do total do quantitativo mínimo; com higienização e reposição de materiais de consumo diários; com disponibilização de equipe especializada em atividades de limpeza e manutenção permanente de sanitários com, no mínimo, 02 (duas) pessoas treinadas e habilitadas;

ITEM 09 – INFRA ESTRUTURA PARA MONTARIAS:

9.1. Fornecimento de infraestrutura do tipo “arena” para rodeio e para provas, com área com medidas de, no mínimo, 22mx30m e 06 bretes de frente e 04 de espera, desembarcador de animais, com o devido fechamento em estrutura metálica tubular e altura mínima de 2,0m (dois metros);

9.1.1 - Iluminação para a arena, composta por, no mínimo, 06 (seis) torres de *boxtruss*, com 12 (dozes) *mini-brutts*, 08 (oito) *moving light* de 575 (quinhentos e setenta e cinco) watts, 04 (quatro) máquinas de fumaça, 04 (quatro) strobos de 3.000 (três mil) watts.

9.2. Fornecimento de infraestrutura tipo “querência”, com, no mínimo, 08 (oito) divisórias, com capacidade para, no mínimo, 50 (cinquenta) animais (touro), em estrutura metálica tubular e altura mínima de 2,0m (dois metros);

9.3. Fornecimento de tropa com, no mínimo, 40 (quarenta) touros, com respectivo certificado de sanidade e GTA (Guia de Transportes de Animais) a serem transportados em caminhões apropriados e deverão receber água e ração durante a permanência nas querências;

9.4. Os animais utilizados no evento deverão ser registrados no Conselho Regional de Medicina Veterinária, e deverão ser tratados com ração balanceada, sendo-lhes disponibilizado o acesso a bebedouros durante a permanência no recinto;

9.5. Disponibilização de um médico veterinário para atendimento aos animais, com registro no Conselho regional de medicina veterinária e providenciar junto ao EDA (Escritório da Defesa Agropecuária) a liberação das provas com animais e o devido recolhimento das taxas;

9.6. Disponibilização de no mínimo, 40 (quarenta) peões, com seguro obrigatório, com cobertura mínima de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), nos termos da lei;

9.7. Disponibilização de equipe especializada de salva-vidas com, no mínimo, 03 (três) pessoas treinadas e habilitadas, com cobertura securitária, nos termos do item 18 (dezoito);

9.8. Disponibilização de equipe especializada para as atividades de querência com, no mínimo, 08 (oito) pessoas treinadas e habilitadas;

9.9. Disponibilização de equipe especializada em atividades de arena com, no mínimo, 02 (duas) pessoas treinadas e habilitadas;

9.10. Fornecimento de equipamento tipo “placar de tempo” e “nota” eletrônico, com aproximadamente 1,0m x 1,0m;

9.11. Disponibilização de 02 (dois) locutores especializados em festas de rodeio, com cobertura securitária, conforme item 18;

9.12. Disponibilização de 02 (dois) juizes profissionais, especialistas em rodeio, sendo um de arena e um para os bretes, com cobertura securitária, conforme item 18;



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

- 10.13. A Empresa Contratada deverá manter o recinto destinado aos animais nos padrões exigidos por Lei, durante todo o evento;
- 9.14. O transporte dos animais deverá ser executado pela Empresa Contratada em veículos destinados para tal fim;
- 9.15. Disponibilização de no mínimo R\$ 5.000,00 para a premiação dos competidores do rodeio.
- 9.16. Disponibilização de cortinas, luzes, efeitos e painéis de Santos para a abertura do rodeio para todos os dias do evento.

ITEM 10 – SEGURANÇAS E BRIGADISTAS:

10.1 – Fornecimento de 100 (cem) seguranças, todos devidamente treinados e uniformizados, equipadas com rádios de comunicação e detectores de metais para revistas; devendo a empresa ter registro nos órgãos de controle profissional, inclusive polícia federal, a serem distribuídos nos dias do evento conforme necessidade, a ser informada à empresa em até 03 (três) dias antes do início do evento.

10.2 – Fornecimento de 02(dois) bombeiros civis por dia, para prevenção a incêndio e primeiros socorros, totalizando 12 (doze), todos devidamente uniformizados e com registro nos órgãos de controle profissional.

11 – CONDIÇÕES TÉCNICAS

11.1. O licitante fornecerá em sua Proposta Comercial as declarações de que prestará os serviços de acordo com este termo de referência, sendo que servirá como critério de análise para a aceitabilidade da proposta quanto a sua consistência, ficando certo que o critério de classificação será o de **MELHOR OFERTAL GLOBAL**.

12 – PRAZO

12.1. O prazo para a execução e conclusão dos serviços será até o término da Festa do peão 2018.

13 – ESTIMATIVA DE COMPARECIMENTO

13.1. Estima-se um comparecimento de 8.000 (Oito mil) pessoas para os quatro dias de evento.

14 - OBSERVAÇÕES:

14.1. A Empresa Organizadora Contratada responderá civil e criminalmente por quaisquer danos ocorridos durante a realização do evento, referente aos serviços oferecidos nesse Termo de Referência.

15 - CRONOGRAMA BÁSICO DA PROGRAMAÇÃO:

Quinta-feira, dia 11/10

- 20h00min – Abertura dos portões;
- 21h00min – Abertura da Festa;
- 22h00min - Início das Montarias;
- 00h00min – Início do Show;
- 02h00min – Início Bailão;

Sexta-feira, dia 12/10

- 20h00min – Abertura dos portões;
- 21h00min – Início das Montarias;
- 00h00min – Início do Show;
- 02h00min – Início Bailão;

Sábado, dia 13/10

- 20h00min – Abertura dos portões;
- 21h00min – Início das Montarias;
- 00h00min – Início do Show;
- 02h00min – Início Bailão;

Domingo, dia 14/10 – ENTRADA FRANCA

- 20h00min – Abertura dos portões;
- 21h00min – Início das Montarias;
- 00h00min – Início do Show;

Obs. Todos os dias a programação se encerrará oficialmente às 04h00min, com fechamento dos portões, podendo o horário ser antecipado por medida de segurança à critério da Organização.

16 - MANUTENÇÃO

16.1 Toda a manutenção com a montagem e desmontagem dos itens de estrutura do evento, previstos neste termo de referência, responsabilidade da empresa organizadora contratada, bem como a mão de obra necessária e capacitada, instalação e operação, salários; direitos sociais; e os eventuais direitos trabalhistas e criminais ficarão por conta da mesma.



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

17 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

17.1. A fiscalização da prestação dos serviços efetuados pela empresa organizadora vencedora da licitação, contidos neste Termo de Referência caberá ao Departamento Municipal de Cultura.

17.2. A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade dos serviços, podendo a Prefeitura tomar toda e qualquer decisão, para assegurar a prestação adequada dos serviços, inclusive cancelamento do contrato.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado com base no valor constante da proposta vencedora, após a realização do evento, em cinco parcelas, mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada do atestado de recebimento emitido pela Secretaria requisitante, sendo contado a partir da data de emissão da nota fiscal, e depositado no Banco e Conta Corrente indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A empresa Organizadora Contratada deverá indicar pessoa responsável para acompanhamento dos serviços com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo o objeto do presente Termo de Referência.

19.2 Todos os materiais utilizados na montagem e realização do evento, principalmente os componentes das estruturas e seus acessórios, que deverão estar em conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

19.3 Quaisquer danos causados aos particulares e à Prefeitura, quanto a legislação cível e criminal, bem como pela segurança dos peões e dos demais participantes do evento;

19.4 A manutenção dos animais e do recinto destinado a eles, dentro dos padrões exigidos por Lei, durante a realização do evento;

19.5 O transporte dos animais em veículos próprios e adequados a esse fim.

19.6 A contratação de todos os shows artísticos relacionados neste edital deste, será por conta e risco da **CONTRATADA**, que deverá apresentar os contratos com escritório do artista, ou com o próprio artista, ou empresário que detenha a exclusividade.

19.7 Todos os gastos provenientes do evento, tais como alvará, licenças, ECAD, dentre outros, são de total responsabilidade da contratada;

19.8 É de responsabilidade da contratada toda a manutenção e conservação da higiene e limpeza do local, incluindo banheiros e todas as dependências do recinto, devendo fornecer material e pessoal para tanto.



Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

ANEXO II – CONVITE 09/2018 FORMULÁRIO DE MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE:..... ESTADO:

CNPJ N.:

E-MAIL:.....

Referente: **CONVITE n.º 09/2018**

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, **destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DA FESTA DO PEÃO DE TAPIRATIBA 2018**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

O valor da OFERTA PROPOSTA é:

Valor total da Proposta R\$.....
(.....)

DISCRIMINAÇÃO DETALHADA DE GASTOS

OBJETO (DETALHAR OS ITENS)	R\$ ESTIMADO
SOM (ESPECIFICAR/DETALHAR)	
ILUMINAÇÃO (ESPECIFICAR/DETALHAR)	
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (ESPECIFICAR/DETALHAR)	
FECHAMENTO (ESPECIFICAR/DETALHAR)	
SEGURANÇAS E BRIGADISTAS (ESPECIFICAR/DETALHAR)	
ALVARÁS E LICENÇAS (ESPECIFICAR/DETALHAR)	
ESTRUTURA (ESPECIFICAR/DETALHAR)	
COBERTURA (ESPECIFICAR/DETALHAR)	
TELÕES (ESPECIFICAR/DETALHAR)	
SISTEMA ELÉTRICO (INCLUINDO GERADOR) (ESPECIFICAR/DETALHAR)	
BANHEIROS QUÍMICOS (ESPECIFICAR/DETALHAR)	
INFRA ESTRUTURA PARA MONTARIAS (ESPECIFICAR/DETALHAR)	
DEMAIS GASTOS COM MONTARIAS / PREMIAÇÃO (ESPECIFICAR/DETALHAR)	
GASTOS COM PESSOAL DE APOIO (ESPECIFICAR/DETALHAR)	
DIVULGAÇÃO (ESPECIFICAR/DETALHAR)	
PESSOAL DE APOIO – LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO (ESPECIFICAR/DETALHAR)	

Prazo de validade da proposta: 60 dias, contados à partir da data de entrega da proposta.

Declaro expressamente, sob as penas da lei, que em todos os preços ofertados estão inclusos todos os custos com mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, tributos, inclusive bonificação e despesas indiretas.

Atenciosamente.

_____, ____ de _____ de ____



Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

ANEXO III – CONVITE 09/2018

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e inscrição Estadual sob nº _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a) _____, portador(a) de Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante _____ (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente **CONVITE nº ____/____**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, assinar contratos decorrentes deste processo, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____.

_____, ____ de _____ de ____

(Assinatura do responsável)

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

ANEXO IV – CONVITE 09/2018

**MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO PEÃO DE
TAPIRATIBA 2018**

DATA: ____ de _____ de 2018.

PRAZO: 02 meses, com possibilidade de prorrogação.

VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$

LICITAÇÃO: CONVITE Nº: 09/2018.

DAS PARTES

1.1. A Prefeitura do Município de Tapiratiba, com sede à Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, 65, Centro, em Tapiratiba/SP, inscrita com CNPJ 45.742.707/0001-01, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Luiz Antônio Peres, brasileiro, casado, portador do RG 12.399.661 e inscrito no CPF sob o nº 016.291.578-05, residente e domiciliado à rua Julia Maria Brochi Pedrosa, S/N, Bairro jardim Eulâmpio Pedrosa, em Tapiratiba/SP, adiante designada simplesmente PREFEITURA, e;

1.2. A empresa _____, inscrita com CNPJ _____, Inscrição Municipal _____, com sede à Rua/Avenida _____, _____, Bairro _____, em _____/_____, adiante designada simplesmente CONTRATADA, por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, portador do CPF _____ e do RG _____, residente e domiciliado à Rua/Avenida _____, _____, Bairro _____, em _____/_____, ajustam o seguinte:

1ª- OBJETO DO CONTRATO – Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO PEÃO DE TAPIRATIBA 2018, conforme especificado no Anexo I do CONVITE 09/2018.**

Parágrafo primeiro: O detalhamento e a especificação dos serviços contratados estão elencados no Anexo I do Edital – Termo de Referência, que integra este contrato.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** declara expressamente, sob as penas da Lei que está tecnicamente, economicamente e financeiramente apta à execução dos serviços objeto deste contrato.

2ª-DO VALOR – A CONTRATADA

A Prefeitura Municipal de Tapiratiba, pagará à contratada, conforme valor global ofertado em sua Proposta Comercial e negociado no CONVITE 09/2018: R\$ _____ (_____), em 05 parcelas.

3ª-DO FATURAMENTO E PAGAMENTO –

O pagamento será efetuado com base no valor constante da proposta vencedora, após a realização do evento, em cinco parcelas, mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada do atestado de recebimento emitido pela Secretaria requisitante, sendo contado a partir da data de emissão da nota fiscal, e depositado no Banco e Conta Corrente indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

No caso de, o órgão licitador atrasar os pagamentos, estes serão pagos atualizados financeiramente com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

4ª-DOS RECURSOS - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário: 02.05.04 - 27.812.0023.2.099 - 3.3.90.39 – FICHA 234

5ª-DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente contrato será por **02 (dois) meses**, iniciando-se a partir de sua assinatura, **podendo ser prorrogado a critério da PREFEITURA, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93** e legislações posteriores.

6ª-FUNDAMENTO LEGAL – Processo de Licitação – Modalidade **CONVITE nº 09/2018**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 44/2018**, e Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

7ª-OBRIGAÇÕES



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

São obrigações da **CONTRATADA**:

7.1 - Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação.

7.2 - Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da **CONTRATADA** intentarem reclamações trabalhistas contra a **PREFEITURA**, não respondendo o Município de Tapiratiba, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista.

7.3 - Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

7.4 - Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

7.5 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

7.6 - A manter, durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

7.7 - São também da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para aquisição de equipamentos, a responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.

7.8 - A **CONTRATADA** se compromete a observar e fazer cumprir a legislação trabalhista pertinente a seus empregados, em especial às normas de segurança e medicina do trabalho, na prestação dos serviços contratados.

São obrigações da **PREFEITURA**:

7.9 Fiscalizar a execução dos serviços prestados através do Departamento de Cultura e cumprir com as obrigações da Contratante conforme constante do Anexo I Termo de Referência do **CONVITE 09/2018**.

8ª-RESPONSABILIDADE - A **CONTRATADA** ficará civilmente responsável pelas obrigações oriundas de ilícitos praticados por si, seu pessoal ou seu preposto, devendo ressarcir todos os danos causados ao Município de Tapiratiba, à pessoas e bens de terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, por sua ação ou omissão.

09ª-RESCISÃO - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **PREFEITURA**, nos casos enumerados a seguir:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a **PREFEITURA** a comprovar a falta de interesse da **CONTRATADA**;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços;
- e) A cessão, transferência, ou caucionamento do objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;
- f) O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- h) A decretação de falência, insolvência ou a dissolução da sociedade contratada;
- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão **CONTRATANTE(PREFEITURA)** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa **CONTRATADA** os direitos do Município de Tapiraatiba;

9.1 - A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a **PREFEITURA**.

9.2 - A rescisão contratual poderá ser também judicialmente requerida, nos termos da lei.

convite nº **09/2018** e à proposta da **CONTRATADA**, fazendo parte integrante deste Contrato, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO – O objeto do contrato somente será declarado satisfatório quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que o integrem.



Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

Parágrafo primeiro: A responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos serviços, subsistirá da Lei, independente do prazo contratual.

Parágrafo segundo: A execução dos serviços será fiscalizada pelo **Departamento Municipal de Cultura e, órgão gestor do contrato.**

Parágrafo terceiro: A fiscalização por parte da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades legais e/ou contratuais.

12ª-DA PUBLICAÇÃO - Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato do presente contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS PENALIDADES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **CONTRATADA** fica sujeita às seguintes penalidades:

DESCRIÇÃO DAS MULTAS	BASE	MULTA
1. Por inexecução total do Contrato	Valor Contratual	20%
2. Pela inexecução parcial do Contrato (paralisação dos serviços)	Valor contratual da parte não executada	10%
3. Por atraso no início de qualquer um dos serviços contratados – até 30 dias	Multa diária sobre o valor do contrato	1%
4. Por atraso no início de qualquer um dos serviços contratados – superior a 30 dias	Multa diária sobre o valor do contrato	2%
5. Solicitação de propina, uso de bebidas alcoólicas, drogas, falta de urbanidade do pessoal em serviço	Multa por irregularidade sobre o valor do contrato	2%
6. Não atendimento de pedidos de informações e dados	Por infração e por dia de atraso sobre o valor do contrato	0,5%
7. Falta de equipamento de segurança e equipamentos indispensáveis para execução do serviço	Por infração sobre o valor do contrato	0,5%

Parágrafo primeiro: A inexecução total ou parcial do ajuste, importará também na suspensão do direito de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE Tapiratiba**, pelo prazo desde já fixado em 18 (dezoito) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva.

Parágrafo segundo: Eventual multa devida pela **CONTRATADA**, será cobrada administrativamente ou, em caso de inexecução total será cobrada judicialmente.

Parágrafo terceiro: O descumprimento pela **CONTRATADA** (licitante) da proposta que lhe for adjudicada acarretará também as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da multa e demais consequências estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo quarto: Será propiciado a **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14ª-DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO - Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste Contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da **PREFEITURA**, com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução do presente instrumento, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim a **CONTRATADA** ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza.

15ª-DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Caconde/SP, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16ª-DO TERMO ADITIVO - Serão incorporados neste contrato, através de termos aditivos, todas as modificações que se fizerem necessárias, tais como prazos, preços, quantidade e normas gerais de serviços.

17ª-DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

18ª-DISPOSIÇÕES FINAIS - Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** deverá cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

Parágrafo segundo: Por conta exclusiva da **CONTRATADA** correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não.

Parágrafo terceiro: Em nenhum caso a **CONTRATADA** transferirá a terceiros as incumbências das obrigações assumidas, sem aprovação prévia da Prefeitura Municipal de Tapiratiba. Nenhuma transferência mesmo autorizada pela Prefeitura, isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais e legais.

Parágrafo quinto: A **PREFEITURA** reserva-se no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados.

Parágrafo sexto: A **PREFEITURA** reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

Parágrafo sétimo: A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus funcionários, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou qualquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8-7-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **PREFEITURA** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo oitavo: A presença da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo cumprimento integral de suas obrigações.

Parágrafo nono: A critério exclusivo da **PREFEITURA**, poderá ser cobrado administrativamente da **CONTRATADA**, os valores correspondentes a prejuízos causados a **PREFEITURA**, sejam por seus empregados ou prepostos.

Parágrafo décimo: Independente da rescisão contratual, a **PREFEITURA** poderá assumir direta ou indiretamente a execução dos serviços, parcial ou total, na hipótese da **CONTRATADA** não conseguir deter movimento grevista ou outro qualquer, que paralise a execução dos serviços, ou pela falta de equipamentos suficientes para a execução da plenitude dos serviços. Entretanto, todas despesas havidas para dar continuidade aos serviços serão de responsabilidade única e correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

Parágrafo décimo Primeiro: O Edital, seus anexos e proposta da **CONTRATADA** fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

Luiz Antonio Peres
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

1. _____
RG: _____

2. _____
RG: _____



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

ANEXO V – CONVITE 09/2018

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX(nome da empresa), com sede na(endereço), inscrita no CNPJ sob o n., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

_____, ____ de _____ de ____

(Assinatura do responsável)



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

CONVITE 09/2018
ANEXO VI

TERMO DE VISITA TÉCNICA
(MODELO)

ATESTAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, NOS TERMOS DO EDITAL DO CONVITE Nº 09/2018, QUE A EMPRESA
..... **VISITOU O LOCAL DOS SERVIÇOS, NO DIA/...../2018.**

NESSA VISITA A EMPRESA, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE, O (A) SR. (A) TOMOU CIÊNCIA DAS
CONDIÇÕES ATUAIS DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO NÃO CABENDO ALEGAÇÕES POSTERIORES.

Tapiratiba, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante da empresa licitante

Assinatura do Representante do Departamento Municipal de Cultura e Turismo



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

CONVITE 09/2018
ANEXO VII

CARTA CONVITE N.º 09/2018

=====

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

=====

....., inscrito no CNPJ nº
..... e Inscrição Estadual nº., por intermédio de seu representante legal
o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº
..... e inscrito no CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no §
2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração
Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da
Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro
fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual
contratação que deste procedimento possa ocorrer.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)